



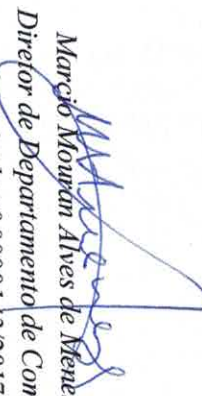
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA 01	BANCO de PREÇOS	ATA nº 00114/2019 DA PREFEITURA DE SÃO LUIS	CONTRATO nº 103/2019 PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO	MÉDIA
1	Veículo automotor, tipo passeio, 1.0 4 P, zero quilômetro, motorização: 1.0, números de cilindros máximo: 04, números de válvulas máximo: 2 por cilindro; ano fabricação/ modelo 2019, combustível: gasolina/ álcool (flex), com capacidade para 05 lugares, equipados: ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, cambio com transmissão manual de 05 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica, air-bag duplos, 04 portas e acessórios de segurança exigido pela legislação de trânsito vigente.	UND	3	43.000,00	46.419,80	51.900,00	40.190,00	R\$ 45.377,45

Lima Campos (MA) 01/10/2019.


Marcio Mouran Alves de Menezes
Diretor de Departamento de Compras
Matricula nº 0000143/2017

Pesquisa realizada entre 23/09/2019 12:12:38 e 23/09/2019 12:11:02

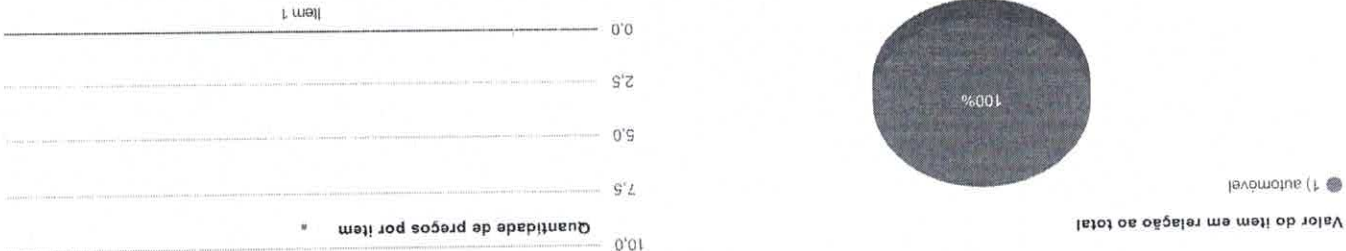
Relatório gerado no dia 23/09/2019 12:28:55 (IP: 177.47.92.1)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) automóvel	9	1 Unidade	45419,80	R\$46.419,80

Prego Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Prego
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE	NºPregão:122019 UASG:451236	04/07/2019	R\$46.419,80
Valor Unitário				R\$46.419,80

Média dos Preços Obidos: R\$46.419,80

Valor Global: R\$46.419,80



Detalhamento dos Itens

Item 1: automóvel R\$46.419,80

Quantidade Descrição Observação

1 Unidade
automóvel-veículo passeio-tipo leve, zero quilômetro, ano fabricação 2019, garantia de fábrica de 01 (um) ano(sem limite de km), 1ª e 2ª revisão com mão de obra gratuita, emplacamento 2019 incluso e no nome da entidade solicitante (podendo ser vendido por fábrica, concessionária e revendedor), cor preferencialmente branca, fabricação nacional ou mercosul, capacidade para 05 passageiros, mínimo de 03 cilindros, motor 1.0 ou superior, potência mínima 60 cv, motor flex, porta malas com capacidade mínima de 260 litros, transmissão mecânica com 05 marchas à frente de 01 a ré, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, protetor de câter, frisos e tapetes, com estepe, macaco e acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito, equipado com som automotivo original de fábrica, antena, vidros elétricos original de fábrica no mínimo 02 (duas) portas, trava elétrica original de fábrica nas 04 (quatro) portas e alarme sonoro antifurto, os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados com películas de proteção solar, aplicadas em sua área envidraçada, com a transparência mínima permitida pelas normas do departamento nacional de trânsito.

Prego (Compras Governamentais) 1: Prego do Fornecedor Vencedor

R\$46.419,80

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

Data: 04/07/2019 09:00

Objeto: Aquisição de 01(um) Veículo Passeio Tipo - leve 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme quantidade, condições e especificações minuciosamente descritas nos anexos deste Edital....		
Descrição: AUTOMÓVEL - Automóvel-veículo passeio-tipo leve, zero quilometro, ano fabricação 2019,garantia de fábrica de 01 (um) ano(sem limite de KM),1ª e 2ª revisão com mão de obra gratuita, emplacamento 2019 incluso e no nome da entidade solicitante (podendo ser vendido por fábrica, concessionária e revendedor), cor preferencialmente branca, fabricação nacional ou mercosul, capacidade para 05 passageiros, mínimo de 03 cilindros, motor 1.0 ou superior, potência mínima 60 cv, motor flex, porta malas com capacidade mínima de 260 litros, transmissão mecânica com 05 marchas à frente de 01 a ré, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, protetor de câter, frisos e tapetes, macaco e acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito, equipado com som automotivo original de fábrica, antena, vidros elétricos originais de fábrica no mínimo 02 (duas) portas, trava elétrica original de fábrica nas 04 (quatro) portas e alarme sonoro antifurto, os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados com películas de proteção solar, aplicadas em sua área envidraçada, com a transparência mínima permitida pelas normas do departamento nacional de trânsito.		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
* VENCEDOR *	POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS LTDA - ME	R\$46.419,80
Marcas: RENAULT		
Fabricante: RENAULT		
Modelo: KWID		
Descrição: Automóvel-veículo passeio-tipo leve, zero quilometro, ano fabricação 2019, garantia de fábrica de 01 (um) ano(sem limite de KM), 1ª e 2ª revisão com mão de obra gratuita, emplacamento 2019 incluso e no nome da entidade solicitante (podendo ser vendido por fábrica, concessionária e revendedor), cor preferencialmente branca, fabricação nacional ou mercosul, capacidade para 05 passageiros, mínimo de 03 cilindros, motor 1.0 ou superior, potência mínima 60 cv, motor flex, porta malas com capacidade mínima de 260 litros, transmissão mecânica com 05 marchas à frente de 01 a ré, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, protetor de câter, frisos e tapetes, macaco e acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito, equipado com som automotivo original de fábrica, antena, vidros elétricos originais de fábrica no mínimo 02 (duas) portas, trava elétrica original de fábrica nas 04 (quatro) portas e alarme sonoro antifurto, os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados com películas de proteção solar, aplicadas em sua área envidraçada,		
Endergo:	Telefone: (62) 03092-7036	Email: ASCONASSESSORIA@GMAIL.COM
AV CIRCULAR, 1192		
Endereço:		
24.710.993/0001-53	NEVES VEICULOS EIRELI - EPP	R\$46.420,00
Marcas: RENAULT		
Fabricante: RENAULT		
Modelo: KWID		
Descrição: Automóvel-veículo passeio-tipo leve, zero quilometr, ano fabricação 2019,garantia de fábrica de 01 (um) ano(sem limite de KM),1ª e 2ª revisão co		
Endergo:	Nome de Contato: KELINTON	Email: licitacaonevesveiculos@gmail.com
R GOIAS, 1.163	Telefone: (62) 3511-8433	
22.553.526/0001-31	INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI	R\$46.427,75
Marcas: RENAULT		
Fabricante: RENAULT		
Modelo: KWID		
Descrição: veículo passeio-tipo leve, zero quilometro, ano fabricação 2019,garantia de fábrica de 01 (um) ano(sem limite de KM),1ª e 2ª revisão com mão de o		

28.515.824/0001-13

12.661.958/0001-02 AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA

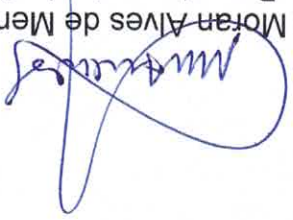
20.956.437/0003-72 ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA R\$49.999,00

04.996.600/0001-02 NISSEY MOTORS LTDA

17.173.777/0002-31 SAGA NICE COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA R\$54.950,00

PREÇOS PRATICADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS - MA.

FONTE DE PESQUISA: <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>


Marcio Moran Alves de Menezes
Diretor de Departamento de Compras
Matricula nº 0000143/2017

Pregão Eletrônico

980921.1142019.10984.4536.2426522880



Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura de São Luís - Maranhão

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00114/2019

Às 15:30 horas do dia 23 de julho de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 01/2018 de 04/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 040-85486/2018, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00114/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Unidade de Vigilância em Zoonoses através da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, conforme Portaria n.º 3297 de 26 de dezembro de 2013 do Ministério da Saúde. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: VEÍCULO TRANSPORTE

Descrição Complementar: VEÍCULO TRANSPORTE, TIPO VAN, CAPACIDADE TRANSPORTE PASSAGEIROS 15, TIPO MOTOR TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO PORTAS 2 LATERAIS DIANTEIRA, 1 LATERAL DIREITA, 1 TRASFEIRA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, ALARME EL E, CILINDRADA MÍNIMA 2.100 CM3, TIPO CARROCERIA MONOBLOCO, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 145.000,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Cancelado na aceitação

Item: 2

Descrição: VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL

Descrição Complementar: VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, APLICAÇÃO CIVIL, TIPO PASSEIO, CAPACIDADE TRANSPORTE PASSAGEIROS 5 UN, COMBUSTÍVEL GASOLINA, COR BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 04 UN, CILINDRADA 1.60 CM3, TIPO CÂMBIO MANUAL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 50.000,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: POSITIVA - COMERCIO E SERVIÇOS LICITATORIOS - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 51.300,0000 e com valor negociado a R\$ 50.000,0000.

Histórico

Item: 1 - VEÍCULO TRANSPORTE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro).

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.147.384/0001-93	ZUCAVEL	Não	Não	1	R\$ 165.000,0000	R\$ 165.000,0000	20/07/2019 10:18:37
	ZUCATELLI	Não	Não				
	LTDA						

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo / Versão: DUCATO CARGO CURTO 2.3 DIESEL 2019

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo MARCA FIAT MODELO DUCATO CARGO CURTO 2.3 DIESEL ANO 2019/2019, Adaptado para transporte de animais (pequeno porte) Veículo carga curto 2.3 com câmbio manual na cor branco bright e airbag de duplo estágio para o motorista (60l) e airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 (duas) pessoas no banco bíponto (120l). Direção hidráulica, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e cintos de segurança laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador, câmbio 5 velocidades, desembragador com ar quente. Freio a disco nas 4 rodas e freios ABS com ESC (Controle de Estabilidade) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas). Pneus 215/75 R16, combustível diesel.

17.173.777/0002-31 SAGA NICE

Não

Não

1

R\$ 190.000,0000 R\$ 190.000,0000 23/07/2019

COMERCIO
DE
VEICULOS
PECAS E
SERVICOS
LTDA

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT DO BRASIL

Modelo / Versão: MASTER FURGÃO L1H1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Adaptado para transporte de animais (pequeno porte) e airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 (duas) pessoas no banco bípoto (120l). Direção hidráulica, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e câmbio 6 velocidades, desembaçador com ar quente. Freio a disco nas 4 rodas e freios ABS com ESC (Controle de Estabilidade) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas). Pneu 215/75 R16, combustível diesel. Fabricação/modelo 2019/2019.

28.739.782/0001-02 TRINHO Sim Sim R\$ 200.000,0000 R\$ 200.000,0000 22/07/2019

COMERCIAL
E SERVICOS

EIRELI

Marca: renault

Fabricante: renault

Modelo / Versão: renault

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Adaptado para transporte de animais (pequeno porte) e airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 (duas) pessoas no banco bípoto (120l). Direção hidráulica, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e câmbio 6 velocidades, desembaçador com ar quente. Freio a disco nas 4 rodas e freios ABS com ESC (Controle de Estabilidade) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas). Pneu 215/75 R16, combustível diesel. Fabricação/modelo 2019/2019.

20.306.945/0001-43 HORUS Sim Sim R\$ 200.000,0000 R\$ 200.000,0000 23/07/2019

COMERCIAL
E SERVICOS

LTDA

Marca: fiat

Fabricante: fiat

Modelo / Versão: ducato

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Adaptado para transporte de animais (pequeno porte) e airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 (duas) pessoas no banco bípoto (120l). Direção hidráulica, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e câmbio 6 velocidades, desembaçador com ar quente. Freio a disco nas 4 rodas e freios ABS com ESC (Controle de Estabilidade) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas). Pneu 215/75 R16, combustível diesel. Fabricação/modelo 2019/2019.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 200.000,0000	28.739.782/0001-02	23/07/2019 15:30:27:330
R\$ 200.000,0000	20.306.945/0001-43	23/07/2019 15:30:27:330
R\$ 190.000,0000	17.173.777/0002-31	23/07/2019 15:30:27:330
R\$ 165.000,0000	05.147.384/0001-93	23/07/2019 15:30:27:330
R\$ 189.900,0000	28.739.782/0001-02	23/07/2019 16:25:40:683
R\$ 164.999,9900	28.739.782/0001-02	23/07/2019 16:27:02:767
R\$ 164.950,0000	05.147.384/0001-93	23/07/2019 16:28:12:303
R\$ 164.949,9000	28.739.782/0001-02	23/07/2019 16:28:31:600
R\$ 164.940,0000	05.147.384/0001-93	23/07/2019 16:28:54:353
R\$ 164.939,0000	28.739.782/0001-02	23/07/2019 16:29:08:103
R\$ 164.929,0000	05.147.384/0001-93	23/07/2019 16:29:17:963
R\$ 164.925,0000	28.739.782/0001-02	23/07/2019 16:29:37:620
R\$ 164.924,0000	05.147.384/0001-93	23/07/2019 16:30:29:017
R\$ 164.923,9000	28.739.782/0001-02	23/07/2019 16:30:36:797
R\$ 164.923,5000	05.147.384/0001-93	23/07/2019 16:30:57:003
R\$ 164.923,4000	28.739.782/0001-02	23/07/2019 16:31:05:160
R\$ 164.923,3000	05.147.384/0001-93	23/07/2019 16:31:18:740
R\$ 164.923,1000	28.739.782/0001-02	23/07/2019 16:31:28:270
R\$ 164.923,0000	05.147.384/0001-93	23/07/2019 16:31:56:350
R\$ 164.923,0000	28.739.782/0001-02	23/07/2019 16:32:03:663

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Observações

Evento 23/07/2019 15:53:45 Item aberto.

Iminência de 23/07/2019 16:08:54

Encerramento 23/07/2019 16:32:13 Item encerrado

Recusa da proposta. Fornecedor: TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.739.782/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 164.923,1000. Motivo: Empresa apresentou proposta com o valor acima do estimado pelo órgão interessado e durante a negociação informou a impossibilidade de redução.

Recusa da proposta. Fornecedor: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.147.384/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 164.923,3000. Motivo: Empresa apresentou proposta com o valor acima do estimado pelo órgão interessado e durante a negociação informou a impossibilidade de redução.

Recusa da proposta. Fornecedor: SAGA NICE COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.777/0002-31, pelo melhor lance de R\$ 190.000,0000. Motivo: Empresa apresentou proposta com valor superior ao estimado pelo órgão interessado e quando convocada para negociação não emitiu resposta no prazo pré estabelecido.

Recusa da proposta. Fornecedor: HORUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.306.945/0001-43, pelo melhor lance de R\$ 200.000,0000. Motivo: Empresa apresentou proposta com o valor superior ao estimado pelo órgão interessado e durante a negociação informou a impossibilidade de redução.

Cancelado na 24/07/2019 15:39:03 Item cancelado na aceitação. Motivo: Todas as empresas apresentaram propostas com valores superiores ao estimado pelo órgão requisitante e declinaram da negociação para redução do valor.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.396.156/0001-08	POSITIVA -	Sim	Sim	1	R\$ 51.900,0000	R\$ 51.900,0000	22/07/2019 14:11:22
28.739.782/0001-02	TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 60.000,0000	R\$ 60.000,0000	22/07/2019 16:28:44

Marca: FIAT
Fabricante: FIAT
Modelo / Versão: UNO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo de passeio (5 pessoas, 0 km) VEÍCULO DE PASSEIO, fabricação/modelo 2019/2019, novo, cinco lugares, com cinco de três portas para todos os ocupantes, motorização de no mínimo 75CV, devidamente licenciado, bicom bustível, direção hidráulica, ar condicionado, 05 portas.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance CNPJ/CPF Data/Hora Registro

R\$ 60.000,0000	28.739.782/0001-02	23/07/2019 15:30:27:330
R\$ 51.900,0000	09.396.156/0001-08	23/07/2019 15:30:27:330
R\$ 51.899,9900	28.739.782/0001-02	23/07/2019 16:25:17:913
R\$ 51.899,9000	09.396.156/0001-08	23/07/2019 16:25:41:947
R\$ 51.899,8900	28.739.782/0001-02	23/07/2019 16:27:18:487
R\$ 51.899,6000	09.396.156/0001-08	23/07/2019 16:27:35:330
R\$ 51.899,5000	28.739.782/0001-02	23/07/2019 16:28:02:897
R\$ 51.899,2000	09.396.156/0001-08	23/07/2019 16:28:52:430
R\$ 51.899,1000	28.739.782/0001-02	23/07/2019 16:28:59:820
R\$ 51.560,0000	09.396.156/0001-08	23/07/2019 16:29:20:637
R\$ 51.559,0000	28.739.782/0001-02	23/07/2019 16:29:44:623
R\$ 51.550,0000	09.396.156/0001-08	23/07/2019 16:30:01:280

R\$ 51.549,0000	28.739.782/0001-02	23/07/2019 16:30:11:263
R\$ 51.540,0000	09.396.156/0001-08	23/07/2019 16:30:28:423
R\$ 51.539,0000	28.739.782/0001-02	23/07/2019 16:30:43:737
R\$ 51.500,0000	09.396.156/0001-08	23/07/2019 16:30:58:660
R\$ 51.499,0000	28.739.782/0001-02	23/07/2019 16:31:12:253
R\$ 51.400,0000	09.396.156/0001-08	23/07/2019 16:31:19:143
R\$ 51.399,0000	28.739.782/0001-02	23/07/2019 16:31:35:147
R\$ 51.300,0000	09.396.156/0001-08	23/07/2019 16:31:41:880

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Observações

Aberto 23/07/2019 15:54:28 Item aberto.

Iminência de 23/07/2019 16:09:23 Batida iminente. Data/hora iminência: 23/07/2019 16:24:23.

Encerrado 23/07/2019 16:31:42 Item encerrado

Abertura do 24/07/2019 Convocado para envio de anexo o fornecedor POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS - 14:18:48 EIRELI, CNPJ/CNPJ: 09.396.156/0001-08.

Encerramento do prazo de 24/07/2019 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS - 14:58:38 EIRELI, CNPJ/CNPJ: 09.396.156/0001-08.

Acate individual da proposta. Fornecedor: POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS - 24/07/2019 EIRELI, CNPJ/CNPJ: 09.396.156/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 51.300,0000 e com valor negociado a R\$ 50.000,0000. Motivo: A empresa foi consultada sobre a possibilidade de redução do valor e esta enviou proposta com valor negociado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Habilitado 24/07/2019 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS - 15:39:43 EIRELI - CNPJ/CNPJ: 09.396.156/0001-08

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data

Mensagem

Pregoeiro 23/07/2019 15:31:47 Srs. Licitantes, boa tarde! Sejam bem-vindos ao prego eletrônico n.º 114/2019 da Prefeitura de São Luís - MA

Pregoeiro 23/07/2019 15:33:33

Pregoeiro 23/07/2019 15:34:19

Pregoeiro 23/07/2019 15:34:55

Pregoeiro 23/07/2019 15:35:23

Pregoeiro 23/07/2019 15:36:10

Pregoeiro 23/07/2019 15:36:43

Pregoeiro 23/07/2019 15:37:02

Pregoeiro 23/07/2019 15:37:24

Pregoeiro 23/07/2019 15:37:54

Dentro de instantes iniciaremos a análise das propostas enviadas e aquelas consideradas em conformidade com o edital passarão para a fase de lances. Antes, porém, passaremos alguns avisos com intuito de orientar os Srs. sobre alguns procedimentos, sendo os mesmos de caráter informativo. Informe que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das próximas. Sempre que possível, a suspensão será processada no sistema para posterior acompanhamento de todos através de mensagem eletrônica emitida automaticamente. Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção. Tal determinação está expressa no item 5.2: "5.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital." Pego a todos que acompanhem o prego do início ao fim, em observância aos itens 10 e 10.1 do Edital.

"10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão."

"10.1 - É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema."

Dessa forma, o licitante que abandonar o prego deixando de atender as convocações efetuadas pela Pregoeira poderá sofrer sanções previstas no Edital, Legislação vigente

"25.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital." Informamos que, conforme previsão em edital a comunicação durante a sessão se dará exclusivamente pelo sistema.

Informo que a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPASNET em um único arquivo. O prazo tanto para o envio da proposta ajustada ao lance final, quanto para o envio da documentação de habilitação complementar será de 02 horas a partir da convocação do anexo do sistema, efetuada pelo pregoeiro

Informe que, conforme previsão em edital a comunicação durante a sessão se dará exclusivamente pelo sistema.

Pego que prestem atenção a TODAS as condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final que devem ser inseridas no sistema COMPASNET em um único arquivo. Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema COMPASNET, o licitante poderá, desde que dentro do prazo da convocação, solicitar ao Pregoeiro, por meio do telefone: (98) 999753502, nova(s) convocação(gões) do anexo do sistema.

Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (janilda.ismenia@gmail.com), comunicando o fato ao Pregoeiro

Enquanto os senhores leem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem!

Em instantes, iniciaremos a fase de lances.

Senhores Licitantes está aberta a fase de lances, estes deverão ser ofertados obedecendo ao padrão de apenas duas casas decimais após a vírgula. Os lances que desobedecerem a esse padrão serão excluídos pelo pregoeiro.

O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 16:23 de 23/07/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.

O(s) Item(ns) 2 está(ão) em iminência até 16:24 de 23/07/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.

ATENÇÃO: Foi realizado o registro do prazo de 15 minutos de iminência, no sistema. Após o encerramento deste prazo, o sistema COMPASNET comandará, no intervalo de até 30 minutos, o ENCERRAMENTO ALEATÓRIO da fase de lances. Por isto, não esperem para oferecer seus melhores/menores lances dentro do encerramento aleatório.

ATENÇÃO: Conforme condigão 26.5 do Edital, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS com valor unitário do item e/ou global SUPERIOR AO ESTIMADO, portanto serão desclassificadas as propostas dos licitantes que que desumprimem tal previsão. Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"

Senhores Licitantes as seguintes empresas apresentaram cotação de preços com valores superiores a valor estimado pelo órgão interessado. Diante disto e visando minimizar tempo com convocações chamearei, por ordem de classificação, as empresas que tenham interesse em negociar quando abrirei um prazo de 10 minutos para obtenção da resposta

Para POSITIVA - COMERCIO E SERVIÇOS LICITATORIOS - EIRELI - Gostaria de saber da possibilidade de redução do seu preço para o item 02, igualando ao valor estimado pelo órgão interessado?

Boa tarde! Informamos que podemos atender ao valor estimado de R\$ 50.000,00 , conforme vossa solicitação.

Ficamos no aguardo.

Para POSITIVA - COMERCIO E SERVIÇOS LICITATORIOS - EIRELI - Obrigada! Informamos que a sessão será reaberta amanhã, (24/07/2019) às 14:00 para convocação dos anexos, devendo a sua proposta ser encaminhada com o valor adequado ao negociado neste chat.

Para TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - Gostaria de saber da possibilidade de redução do seu preço para o item 01, igualando-o ao valor estimado pelo órgão interessado?

Boa tarde, infelizmente nao conseguimos chegar no valor estimado. Obrigado

Para TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - Agrdecemos a atenção.

Para ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA - Gostaria de saber da possibilidade de redução do seu preço para o item 01, igualando-o ao valor estimado pelo órgão interessado?

BOA TARDE! Senhores infelizmente não podemos chegar a esse preço, edital pede veículo emplacado.

PREÇOS PRATICADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

FONTE DE PESQUISA: <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>

Marcio Moran Alves de Menezes
Diretor de Departamento de Compras
Matricula nº 0000143/2017

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA R L DE FARIAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Abril do ano de 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, localizada na Avenida Industrial nº 300, Coqueiral e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, localizado a Av. José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde ADRIANA DA SILVA GOMES, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 018945752001-0 SESP/MA e do CPF nº 007.557.063-74, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa R L DE FARIAS EIRELI, CNPJ nº 19.426.365/0001-00, estabelecida na Avenida Marechal Castelo Branco nº 2626, CEP: 65.306-320, Caneco, Santa Inês/MA, neste ato, representada pelo Sr. ROBERTO LIMA DE FARIAS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 2003001029198 SSP/AL e do CPF nº 019.883.764-08, residente à Rua 03 nº 19, Conjunto da Vale, Santa Inês/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 10.003/2019 – PP 09/2019 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Aquisição de veículos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência, com motivação no Processo Administrativo nº 10.003/2019, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 07/2019-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato esta consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ITE	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Quant	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km). Motorização: mínimo de 65cv; Tipo de Combustível: Bicomustível; Tipo de Direção: Mecânica; Portas: 4 portas; Com ar condicionado; Tríplice: Trava, vidro e	UND	1	R\$ 40.190,00	R\$ 40.190,00

XIV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do

XIII - Comunicar a fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que

por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

XII - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

XI - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis

X - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com embalagens, mão de obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

IX - Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, vencedor sob pena de recusa de assinatura do Contrato.

planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante

VIII - O CONTRATADO fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do Contrato a

VII - A assinatura do Contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação da **CONTRATADA**, sob pena das sanções

das obrigações pactuadas entre as partes.

competente, não eximira o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento

VI - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor

o produto, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1 - Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar o produto.
V - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição

a validade, mesmo expirado o prazo

empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos

er invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

— A evitar a entrega de produto impróprio ou de qualidade inferior, não podendo tal fato

o fornecimento do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos

CLAUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

图 1 为图 1 所示的流程图。

CPL

№ Folhas:

Rub:



CPL

Nº Folhas:

Rub.:

XV - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

XVI - A INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

XVII - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

XVIII - É obrigação do CONTRATADO, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais, trabalhistas, bem como com todos os insumos para entregar os produtos objeto deste termo;

b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

c) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; d) Prestar à Administração os estabelecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato;

e) Manter, durante o fornecimento do objeto do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIX - O CONTRATADO deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: a) Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador;

b) De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato;

c) De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;

XX - O CONTRATADO deve observar, durante a vigência do Contrato, que:

a) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

b) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

XXI - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXII - O produto e as instalações físicas do CONTRATADO (A), deverá observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes.

I - O futuro Contrato, vigorará até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, Conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98. Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25%.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGENCIA DO CONTRATO

IV - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, considerado não entregue.

III - Sendo o produto diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, será II - A entrega do produto será no local estabelecidos na "Ordem de Fornecimento".

I - A entrega do produto será em no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

VIII - Notificar previamente a **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as

VII - Comunicar prontamente a **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

VI - Promover o acompanhamento e a fiscalização do produto, sob o aspecto Contrato.

V - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Referência estão sendo cumpridas pelo **CONTRATADO**.

IV - Os **CONTRATANTES** se reservam no direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de fiscalização e pelo atesto do produto contratado.

III - Os **FISCAIS DE CONTRATO** serão responsáveis pelo acompanhamento, conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, pela **CONTRATANTE**.

II - O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos firmados com os **CONTRATADOS** serão feitos pelo servidor **FABIO ALVES NEGREIROS**, em fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

XXIV - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência. 39, VIII, da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

XXIII - Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, inclusive quanto as prescrições contidas no art.



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO



CPL

Nº Folhas:

Rubricado:

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

O valor do presente Contrato é de R\$ 40.190,00 (Quarenta mil, e cento e noventa reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O pagamento a **CONTRATADA** será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de *transferência online*.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto as notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito — CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- Fundo Municipal de Saúde: R\$ 40.190,00

FICHA	DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ELEMENTO	FONTE DO RECURSO
571	10.302.0210.1-030	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4.4.90.52	DA DESPESA	1.220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses vinculados à Saúde - Recursos do Exercício Corrente

FICHA	DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ELEMENTO	FONTE DO RECURSO
569	10.302.0210.1-030	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4.4.90.52	DA DESPESA	1.220 - Recelas de impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES

SUBCLAUSULA SEGUNDA - A fiscalização de que trata esta Clausula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE**

observados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos
SERVIDOR, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as
presente Contrato serão feitos pelo servidor **FABIO ALVES NEGREIROS OU OUTRO**
SUBCLAUSULA PRIMEIRA - A fiscalização e acompanhamento da execução do

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos
promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que
enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja
IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,
Administração, pelo prazo não superior a **2 (dois) anos**.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a
CONTRATADA.

prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da
prazo limite de **30 (trinta) dias**, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem
-, entrega inferior a **50% (cinquenta por cento) do contratado**, atraso superior ao
caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais
assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato -
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na
convocatório.

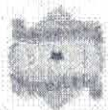
manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento
c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não
abrandido pelas demais alíneas.

ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não
b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para
continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

atraso, decorridos **30 (trinta) dias** de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela
a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com
II - Multas:

CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave:
Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à
caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste
I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no
da falta cometida:

a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade
Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida



Rub.: _____
Nº folhas: _____
CPL

nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

CONTRATANTE e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

II) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei

prejudique a execução do Contrato;

ii) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que esta subordinado o

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

primeiro do artigo 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; (e) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo

(d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

(a) o não-cumprimento de Clausulas contratuais, especificações e prazos;
(b) o cumprimento irregular de Clausulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos

III – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISAO DO CONTRATO

1 - O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culpada ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

[Handwritten signature]

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

I - Os valores definidos para o produto poderá ser reviso, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando aliea econômica extraordinária e extracontratual.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

V - O servidor designado pelo Órgão irá elaborar relatório para fins de liberação do pelo Órgão para esse fim.

IV - A atestação de conformidade da entrega do produto caberá a servidor designado contar do recebimento da solicitação.

atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a

III - O **Fornecedor Beneficiário** deve realizar a substituição do produto que não após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

b) **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, conformidade do produto/serviço com as especificações do objeto licitado;

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da recebido;

II - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será Administração do Órgão, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

I - A entrega de produto será acompanhada e fiscalizada por representante da

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

regular execução do Contrato;

iusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a

outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a

p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com cabíveis;

o) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais

execução do Contrato;

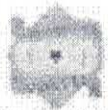
n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

nos projetos;

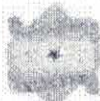
m) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas

até que seja normalizada a situação;

CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações



Rub.: _____
Nº Folhas: _____
CPL



CPL

Nº Folhas:

Rubrica:

A **CONTRATADA** deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, **12 (doze) meses ou 80.000 (Oitenta mil) km rodados**. Durante o prazo de garantia a **CONTRATADA** deverá:

I – Arcar com os custos de transportes e seguro do transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção dos veículos, havendo necessidade de enviar o veículo para um centro de Assistência Técnica. O envio do veículo para o centro de Assistência Técnica em outra localidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento dos prazos de Assistência Técnica estabelecida e respectivas penalidade.

II – Substituir os veículos que, após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação, num prazo máximo de **10 (dez) dias**.

III – Responsabilizar-se pelo transporte e para realização de serviços de manutenção.

IV – Atender, durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, efetivando os reparos necessários.

V – Proceder, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão de evolução ou por qualquer motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o Município.

VI – Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

VII – Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente.

VIII – Substituir o automóvel ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por itens novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** ficará obrigada a:

I – Os serviços de Assistência Técnica serão de responsabilidade total da **CONTRATADA** e serão realizados sempre que necessário, mediante chamada/solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da primeira chamada.

II – O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do produto defeituoso, ensejará a aplicação de multas a **CONTRATADA**, calculada sobre o valor total do Contrato.

III – O serviço de Assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções



CPL

Nº Folhas:

Rubricado:

necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município.

IV - O prazo para sanar defeito apresentado nos veículos durante a execução da garantia oferecida não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis, a contar da chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica.

V - Caso o consento requiera prazo superior ao especificado no subitem anterior, a CONTRATADA obriga-se disponibilizar veículo de igual ou superior característica, em substituição ao que apresenta defeito, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do término do prazo do subitem anterior.

VI - O limite máximo para o veículo ficar a disposição da CONTRATADA ou da Assistência Técnica autorizada será de 10 (dez) dias. Após este prazo, a CONTRATANTE exigirá a substituição do veículo até o 5º (quinto) dia útil.

VII - Caso ocorram defeitos sistemáticos por 3 (três) vezes no transcurso de um mês, durante o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto em até 72 (setenta e duas) horas, após a quarta chamada, sem ônus ao CONTRATANTE, desde que este não tenha contribuído para a causa.

VIII - Na hipótese de interrupção dos serviços de Assistência Técnica seja motivada pela CONTRATADA, ou ainda, por culpa de terceiro, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de Assistência Técnica, sem ônus para o Município.

IX - Ocorrendo falta de peças, deverá ser disponibilizado outro veículo em substituição ao defeituoso, até que se concretize seu consento e devolução, sem que isto incorra em ônus ao CONTRATANTE.

X - A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não-cumprimento dos prazos estabelecidos.

XI - As despesas relativas aos eventos deslocamentos correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE



1 - Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = Preço atual dos produtos/serviços;

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos produtos/serviços atualizado até o último reajuste atualizado;

II - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

III - Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

I - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

I - Os valores definidos para o produto poderá ser revisado, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alínea econômica extraordinária e extracontratual.

CLAUSULA VIGÉSSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



CPL

Nº Folhas: _____

Rub: _____

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Itinga do Maranhão/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 15 de Abril de 2019.

Testemunha 1

RG nº _____

CPF nº _____

Testemunha 2

RG nº _____

CPF nº _____

CONTRATANTE

Secretaria Municipal

CONTRATADO

Representante Legal

JELTA



Teresina, 30 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA

A JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA., inscrita sob o CNPJ: 05.385.026/0001-19, com sede

na Av. Getúlio Vargas, 1416 b. Triunfo Teresina-PI, telefone: (0**86) 3215-3601, atendendo a solicitação, vem

oferecer a seguinte proposta:

ITEM	PRODUTO / OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Veículo tipo passeio; Marca/Modelo: Fiat/Luno Attractive 1,0, 8V com 4 cilindros, Potência máxima (cv): 73,0 (G) / 75,0 (E) a 6.250 rpm, Torque máximo (kgf.m): 9,5 (G) / 9,9 (E) a 3.850 rpm, Entre-Eixos (mm): 2.376, 4P flex; zero km; ano fabricação/modelo: 2019/2020; 05 lugares, incluso o motorista, 4 (quatro) portas, motorização: 1,0; combustível: Etanol/gasolina; Potência máxima (cv): 73,0 (G) / 75,0 (E) pintura sólida (branco); equipado com: Ar Condicionado, Direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas e transmissão manual de 5 290L.	03	R\$ 43.000,00	R\$ 129.000,00

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais);

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a vista;

PRazo DE ENTREGA: 30 dias;

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias;

GARANTIA: 01 ano sem limite de km de fábrica em todo território nacional;

Obs.: Declaramos que o veículo supracitado é zero kilometro(novo de primeiro uso), conforme art.2º, c/c art. 3º, I, da LEI no 6.729, de 28 de novembro de 1979.

Atenciosamente,

JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
José Castelo Branco C. Neto
Consultor Comercial

Jelta Veículos e Máquinas Ltda.

Avenida Getúlio Vargas, 1416, Triunfo, Teresina - PI, CEP 64.019-750, Fone 86 3131-3800, Fax 86 3131-3833, CNPJ 05.385.026/0001-19, INSC. EST. 19400.549-6
Avenida Frei Serafim, 2401, Centro, Teresina - PI, CEP 64.000-020, Fone 86 3215-2600, Fax 86 3215-2601, CNPJ 05.385.026/0002-08, INSC. EST. 19.427.796-8
Avenida João XXIII, 3565, São Cristóvão, Teresina - PI, CEP 64.051-010, Fone 86 3131-6750, Fax 86 3131-6767, CNPJ 05.385.026/0003-80, INSC. EST. 19.437.027-5
BR 316, KM 551, Volta Redonda, Caxias - MA, CEP 65.600-000, Fone 99 3422-6600, Fax 99 3521-2646, CNPJ 05.385.026/0004-61, INSC. EST. 12.163.262-8
BR 343, KM 11, Aeroporto, Parnaíba - PI, CEP 64.206-260, Fone 86 3315-1600 Fax 86 3321-2990, CNPJ 05.385.026/0005-42, INSC. EST. 19.448.720-2
Dom Avelar, Avenida Gil Martins, 1070, Pio XII, Teresina - PI, Fone 86 3194-7600 Fax 86 3194-7600, CNPJ 05.385.026/0007-04 INSC. EST. 19.480.219-1
jelta@terra.com.br